



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO SELETIVO  
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO REMUNERADO  
EDITAL Nº. 01/2019 – VP/TJRN**

O **Desembargador VIRGÍLIO MACEDO JR.**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, torna pública a abertura de inscrições ao processo seletivo de Estagiário de Pós-Graduação Remunerado, a ser regido pelas cláusulas a seguir:

**I - DAS VAGAS**

**1.1** – A seleção se destina ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Estagiário de Pós-Graduação Remunerado do Gabinete da Vice-Presidência, além da formação de cadastro reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

**1.2** – As vagas ora oferecidas referem-se ao estágio não obrigatório, definido no § 3º do artigo 4º da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

**1.3** – Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser oferecidas, em conformidade com o art. 31, § 2º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, e art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 689/2017-TJ, de 26.04.2017.

**1.4** – O(a) candidato(a) que se enquadrar na situação prevista no item 1.3 acima deverá declará-lo no ato da inscrição.

**2 - DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO ESTÁGIO**

**2.1** – Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário de pós-graduação:

**a)** matrícula e frequência obrigatória em programa de Pós-Graduação em Direito, de instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação, nos termos art. 4º, § 3º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

**b)** não possuir vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados, consoante disposição contida no inciso I, do art. 13, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

**c)** não ser policial civil ou militar, consoante disposição contida no inciso I do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

Praça 7 de Setembro, nº 34, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-300 – Fone: (84) 3616-6505



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

**d)** não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, consoante disposição contida no inciso II do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

**e)** não ser ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, consoante disposição contida no inciso III do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

**2.2** – É vedada a contratação de estagiário para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, consoante disposição contida no § 1º do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

**2.3** – Quando o estagiário de pós-graduação for registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, deverá licenciar-se para poder assumir o cargo, apresentando documento expedido pela entidade de classe.

**2.4** – É vedado ao estagiário o exercício da advocacia durante a vigência do termo de compromisso de estágio, sob pena de imediato cancelamento do mesmo.

**2.5** – Comprovada a existência de condenação criminal ou processo criminal em curso, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos.

### **3 - DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE.**

**3.1** – A jornada de estágio é de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**3.1.1** – A jornada diária será exercida no período compreendido entre 8h e 18h, sujeita a modificação acaso o estagiário resida ou estude em comarca diversa do local do estágio, desde que cumprida a jornada regular.

**3.1.2** – A carga horária será reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem, se necessário.

**3.1.2.1** – Para pleitear a redução da jornada relativa aos períodos de avaliação, o estagiário deverá apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com antecedência de 03 (três) a 05 (cinco) dias.

**3.2** – O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ 1.874,00 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais), de acordo com o inciso I do art. 20 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

**3.3** – O estagiário receberá, ainda, auxílio transporte, atualmente no valor de R\$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) por mês, de acordo com o § 2º do art. 20 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

#### **4 - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**4.1** – O estágio terá duração máxima de 02 (dois) anos, desde que comprovado o vínculo com a entidade de ensino, nos termos do art. 15 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

**4.2** – Nos termos do art. 5º, *caput*, e seu § 1º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto no concernente aos portadores de necessidades especiais, que poderão exercer o estágio até a conclusão do curso, respeitando-se o encerramento do calendário acadêmico.

#### **5 - DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** – As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de 09 a 13 de dezembro de 2019, no horário de 8h às 13h, na recepção do Gabinete da Vice-Presidência, localizada no 3º andar do edifício-sede do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, situado na Praça 7 de Setembro, s/n, Cidade Alta, em Natal/RN (F: 3616-6505).

**5.2** – Para se inscrever o candidato deverá:

a) preencher e assinar ficha de inscrição que estará à disposição dos interessados no local da inscrição;

b) entregar os seguintes documentos:

b.1) fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;

b.2) fotocópia legível do certificado de conclusão do Curso de Direito;

b.3) certidão comprobatória de matrícula em curso de Pós-graduação em Direito em instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação;

b.4) currículo resumido contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais.

**5.3** – As declarações apresentadas na ficha de inscrição e a ela anexadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade.

**5.4** – A lista definitiva dos inscritos habilitados para a prova discursiva será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico.

#### **6 - DA SELEÇÃO**

**6.1** – A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante:

a) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

**b)** entrevista, em que se analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado, de caráter eliminatório, examinando-se, ainda, o currículo do candidato.

**6.2** – A prova discursiva consistirá de 01 (uma) questão teórica referente à temática da Teoria Geral dos Recursos, não sendo permitido qualquer tipo de consulta, a ser respondida em formulário padrão dentro do limite de 60 (sessenta) linhas.

**6.2.1** – Na avaliação da prova, considerar-se-á: conteúdo e desenvolvimento pertinentes à matéria; capacidade de exposição; e utilização correta do idioma oficial.

**6.2.2** – A prova discursiva será manuscrita, com utilização de caneta de tinta preta ou azul, indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente.

**6.2.3** – O candidato deverá devolver ao fiscal o caderno de prova, com todas as folhas, ao final.

**6.2.4** – A prova discursiva terá duração de 02 (duas) horas e será realizada na data de 09 de janeiro de 2020, das 9h às 11h, no auditório do 3º andar do edifício-sede do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, situado na Praça 7 de Setembro, s/n, Cidade Alta, em Natal/RN, devendo o candidato comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da prova, de modo que não será permitido o acesso de qualquer candidato ao interior do auditório após o horário das 8h30min.

**6.2.5** – O candidato deverá comparecer ao local da prova designado no edital munido do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição, do comprovante de inscrição, de caneta esferográfica azul ou preta.

**6.2.6** – A prova discursiva terá nota máxima de 10 (dez) pontos e será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos.

**6.2.7** – A lista dos aprovados classificados na prova discursiva será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico.

**6.3** – Da entrevista e análise de currículo

**6.3.1** – Os 15 (quinze) primeiros candidatos que compuserem a lista de aprovados na prova discursiva serão considerados classificados e convocados, por relação divulgada no Diário da Justiça Eletrônico, para entrevista pessoal, de caráter eliminatório, a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2020, por ordem de chegada, a partir das 9h até 11h, no Gabinete da Vice-Presidência, situado no 3º andar do edifício-sede do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, situado na Praça 7 de Setembro, s/n, Cidade Alta, em Natal/RN.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

**6.3.2** – Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

**6.3.3** – Por ocasião da entrevista, os candidatos deverão apresentar as declarações e certidões comprobatórias das informações contidas no currículo resumido apresentado na inscrição inicial.

**6.4** – A lista de classificação final será publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

**6.5** – Na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso.

**6.6** – Persistindo o empate, terá preferência o candidato que se achar mais avançado no curso de pós-graduação.

**6.7** – O resultado do processo seletivo será homologado pelo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, sendo tal ato publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

## **7 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** – A validade do procedimento seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da sua homologação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

## **8 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**8.1** – A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso a ser elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos, contudo observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de convocação.

**8.2** – Os candidatos classificados, observadas a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação, serão convocados para celebrar termo de compromisso, a ser firmado entre o candidato, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino.

**8.3** – Os convocados para assinatura do termo de compromisso deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos (Setor de Servidores Cedidos e Estagiários) certidões atualizadas de inexistência de antecedentes criminais e de condenação por improbidade administrativa.

**8.4** – Os candidatos classificados fora do número de vagas indicadas no item 1.1 deste Edital comporão cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

**8.5** – Após a convocação, caso o candidato manifeste a vontade de não firmar o termo de compromisso, deverá, no prazo estabelecido para apresentação, declará-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista de classificados, podendo ainda desistir da vaga.

**8.6** – O não comparecimento do candidato no prazo de convocação, conforme publicação no Diário da Justiça Eletrônico, implicará a perda do direito à celebração do termo de compromisso.

**8.7** – Nos termos do art. 2º da Portaria nº 751-TJ, de 02 de maio de 2017, os candidatos constantes do cadastro de reserva deste certame poderão ser convocados, caso autorizado pela Administração, para ocuparem vagas existentes em outras unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário Estadual.

**8.7.1** – Autorizado o aproveitamento e realizada a convocação, o candidato que não comparecer ao Departamento de Recursos Humanos (Setor de Servidores Cedidos e Estagiários), no prazo estabelecido, perderá o direito de firmar termo de compromisso relativo ao presente certame.

## **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** - Ao estagiário serão designadas funções compatíveis com o aprendizado.

**9.2** - O estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

**9.3** - O pedido de inscrição no processo seletivo importará na aceitação integral das normas constantes do presente edital.

**9.4** - As ocorrências não previstas neste edital, bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Coordenação da seleção do estágio.

**9.5** - Fica designado o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência para desempenhar a coordenação desta seleção.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2019.

Desembargador **VIRGÍLIO MACEDO JR.**

Vice-Presidente